

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	BARRA DO RIO AZUL / RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviárias; metrô e VLT.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
24,23%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro		%	Verificação
Administração Central		4,01%	OK
Min:	3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias		0,40%	OK
Min:	0,32% Máx: 0,74%		
Riscos		0,56%	OK
Min:	0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras		1,11%	OK
Min:	1,02% Máx: 1,21%		
Lucro		6,92%	OK
Min:	6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS		0,65%	OK
Impostos: COFINS		3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)		5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)			OK
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>			
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).			



Sandra Scariot
Sandra Salete Scariot
Procuradora (Procuração Pública nº 29.214)
RG 2054852096 SSP/RS

Daniel Pagotto
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Daniel Pagotto
Eng. Civil CREA/RS nº 212269